



CERTIFICADO Nº 2330 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCO ANTONIO SENJU
CNPJ/CPF : 183.854.218-31

Empreendimento : FAZENDA CATARINA - LUGAR SOBRADO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km ROD MG 223 ARAGUARI/TUPACIGUARA - I.E.: 0011658370961
Bairro Área Rural de Araguari Cep 38449-899 Araguari - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -17.3043, (LONG) -46.854

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2330/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	12,11	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 11/10/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 11/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 11/10/2023 17:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2330 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA

Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0025624/2022-29

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	363,861	ha



CERTIFICADO Nº 2330 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 2330/2022. A comprovação do cumprimento das condicionantes do processo deve ser protocolada no SEI, por meio de petição de protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós-licenciamento ambiental.

Deve ser iniciado um único processo SEI para protocolar todas as condicionantes da licença.